

**Carta nº 362/2018-GELIC/SULIC**

Brasília, 11 de abril de 2018.

À Empresa

**CEMAX ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**

A/C José Mariano de Ávila Netto Guterres.

**Assunto:** Solicitação de Diligência na Proposta de Preços apresentada na licitação.**Ref.:** Edital nº 23/2017 – Pregão Eletrônico.**Processo nº51402.116430/2015-45**

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação, coleta seletiva de resíduos sólidos e copeiragem com dedicação exclusiva de mão de obra, e fornecimento, sob demanda, de materiais, equipamentos e utensílios para atendimento das necessidades das unidades da VALEC localizadas nos estados da Bahia, Goiás, Rio de Janeiro, Tocantins e no Distrito Federal, conforme as especificações e quantitativo constantes neste Edital e seus anexos.

Senhor Licitante,

Para fins de aceitação da proposta de preços apresentada no procedimento licitatório acima identificado, solicito novamente realizar as seguintes correções na Planilha de Preços apresentada no presente procedimento licitatório para o Lote 4/RJ, nos itens abaixo identificados:

- 1. Módulo 2: Benefícios mensais e diários – B – Auxílio Alimentação:** Foi utilizado valor superior ao estabelecido no preço referencial da contratação. Os valores dos custos devem ser compatibilizados de modo que não extrapolem os constantes do edital. O valor apresentado não está conforme tabela descritiva enviada na proposta para o item.
- 2. Módulo 3: Insumos Diversos – A – UNIFORMES e Planilha descritiva de UNIFORMES:** Foram utilizados valores superiores aos estabelecidos no preço referencial da contratação. Os valores dos custos devem ser compatibilizados de modo que não extrapolem os constantes do edital. A coluna de 'Custo anual Estimado' está divergente e os valores estão acima do estimado no Edital. Favor verificar a planilha descritiva dos itens e realizar os devidos ajustes, apresentando a proposta conforme modelos constantes do Edital, sob pena de desclassificação.
- 3. Submódulo 4.4:** Os percentuais estão corretos, porém, considerando os percentuais apresentados e o cálculo dos novos valores (em R\$) para os itens D, E e F, estes devem ser de R\$ 22,31; R\$ 8,23; e R\$ 0,89 respectivamente.

4. **Submódulo 4.5: Custo de Reposição Por Profissional Ausente – E – Ausências por Acidente de Trabalho:** O percentual e valor ainda estão superiores aos estabelecidos no preço referencial da contratação. Os valores dos custos devem ser compatibilizados de modo que não extrapolem os constantes do edital.
5. **Quadro Resumo Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas:** Os itens 4.1 e 4.2 estão com valores em R\$ trocados. Favor observar os respectivos valores e realizar as devidas correções.
6. **Módulo 5 – Custos Indiretos Tributos e Lucro:** Os itens A (Custos Indiretos) e B (Lucro) estão com percentuais/valores superiores aos estabelecidos no preço referencial da contratação. Os valores devem ser compatibilizados de modo que não extrapolem os constantes do edital.
7. **ANEXO IV-E – Complemento dos Serviços de Limpeza e Conservação:** Os valores (Preço Homem) devem ser atualizados conforme os ajustes solicitados nos itens anteriores pois ainda estão superiores aos estabelecidos no preço referencial da contratação e devem ser compatibilizados de modo que não extrapolem os constantes do edital.
8. **Anexo V-D1 – Material de Consumo:** Não foram atualizados os valores da coluna ‘Quantidade para 30 meses’ após a inserção da coluna ‘Quantidade de Estoque Inicial’ favor apresentar a tabela com informações relativas às quantidades conforme modelo do **ANEXO V-D1** do Edital. Ainda há itens apresentados com valores unitários acima do estimado no preço referencial: **4 – Álcool 70; 17 – Flanela; 18-Limpa Vidros; 25-Pano de Chão; 30-Saco Plástico para Lixo 100L; e 32-Saco Plástico para Lixo 40L;** Os valores dos custos devem ser compatibilizados de modo que não extrapolem os constantes do edital.
9. **Anexo V-D2 – Utensílios:** Ainda há item apresentado com valor acima do estimado no preço referencial: **1- Assento Sanitário;** Os valores dos custos devem ser compatibilizados de modo que não extrapolem os constantes do edital.
10. **Anexo V-D3 – Equipamentos:** Foram utilizados valores de depreciação (mensal e anual) e valor global acima do estimado no preço referencial para os seguintes itens: **1- Carro Coletor de Lixo com Tampa e 2- Carro tipo plataforma** Favor realizar os devidos ajustes. Os valores devem ser compatibilizados de modo que não extrapolem os constantes do edital.

Vale salientar que o valor global da proposta não poderá ser majorado, sob pena de desclassificação, nos termos do acórdão Nº 2637/2015 TCU – Plenário.

Por fim, solicito observar o item 11.9, alínea “h” e “i” do Edital, bem como corrigir apenas os itens indicados na presente diligência pois os demais itens estão em conformidade com o Edital.

Eventual alteração de itens não elencados na presente diligência poderá ser considerado como “*jogo de planilha*”, prática refutada pelo Tribunal de Contas da União conforme Acórdão nº Acórdão 1700/2007-Plenário:

Cumpre-me lembrar, até porque em nenhum momento houve menção no processo, que a Lei nº 8.666/1993, preocupou-se com mecanismos para obstrução do “jogo de planilha”, os quais, lamentavelmente, quase não são colocados em prática nas licitações, em que pese sua obrigatoriedade. Para reprimir ofertas flagrantemente exorbitantes, **a Administração precisa lançar mão dos critérios de aceitabilidade dos preços unitários, que visam manter os valores dentro de padrões harmônicos ao mercado**, na forma do inciso X do art. 40 da referida lei.

O prazo para envio da planilha corrigida, através da ferramenta "convocar anexo" do Comprasnet, é de 24h a partir do recebimento do e-mail de solicitação.

A presente solicitação de diligência será disponibilizada na página da licitação no site da VALEC para publicidade e conhecimento dos demais licitantes.

Atenciosamente,

  
**Millena Maria Wanderley Ramos**  
Pregoeira Oficial

